



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL  
PÁG. \_\_\_\_

### CONTRATO:94/2024

#### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 94/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A). MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG E A EMPRESA CANGUSSU COMÉRCIO DE PAPEL LTDA-ME.


O Município de Virgem da Lapa, com sede na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, na Cidade de Virgem da Lapa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.730/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Diógenes Timo Silva, inscrito no CPF nº: 147.164.966-00, portador (a) da Carteira de Identidade nºMG-1.204.194, doravante denominado contratante, e o (a) **CANGUSSU COMÉRCIO DE PAPEL LTDA-ME**, estabelecida à Rua Padre Pedro Pinto nº2958ª, Bairro: Leticia, Belo Horizonte/MG, CEP:31.660-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº:25.563.263/0001-30, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr.(a), Enoch Dias Cangussu, Brasileiro, casado, comerciante inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº:079.660.915-20 portador(a) do RG nº.M:4.069.777, residente e domiciliado em Belo Horizonte na Rua: Heitor Sócrates Cardoso nº506, Bairro: Santa Amélia, CEP:31.560.320, tendo em vista o que consta no Processo nº 38/2023, na modalidade Pregão (Presencial) nº 20/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 20/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| Fornecedor: CANGUSSU COMERCIO DE PAPEL LTDA |      |         |   |             |             |
|---|------|---------|---|-------------|-------------|
| Item  | Qtde | Unidade | Material/Serviço  | Preço Unit. | Preço Total |
| 003   | 20   | Pacote  | 21395 - Balão lingüiça - Pcte. com 50 unid. - Padrão de qualidade igual ou superior a São Roque (joy) | 13,4000     | 268,00      |
| 006   | 40   | Pacote  | 21399 - Balões lisos, pctes c/ 50 unid. Nº 6.5. (joy)   | 5,9000      | 236,00      |
| 010   | 100  | Unidade | 31594 - BOLA DE ISOPOR DIVERSOS TAMANHOS (knauf)  | 0,9500      | 95,00       |
| 014   | 20   | Unidade | 21081 - Cola de silicone transparente incolor - 280 gr. (leonora)                                     | 9,0000      | 180,00      |
| 018   | 10   | Unidade | 31604 - COLA PERMANENTE PARA TECIDO ACRILEX (acrillex)  | 5,2500      | 52,50       |
| 026   | 10   | CAIXA   | 21169 - Envelope Kn 36 - (260x360mm) - Caixa com 250 unid. (scryte)                                   | 104,9000    | 1049,00     |
| 031   | 5    | Unidade | 2374 - Estilete grande (jocar)  | 2,3000      | 11,50       |

|   |  |  |                  |
|---|--|--|------------------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</b><br>Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000<br>CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais<br>TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br |  | CPL<br>PÁG. ____ |
|   |  |  |                  |

|                     |          |         |  |                 |        |
|---------------------|----------|---------|--|-----------------|--------|
| 034                 | 100      | FOLHA   | 21223 - Folhas de EVA lisa - diversas cores - dimensões da folha 40x 60 cm (evamax)  | 1,9000          | 190,00 |
| 037                 | 2        | CAIXA   | 21119 - Grampo para grampeador 10mm (23/10 - 3/8"), de alta resistência, galvanizado, sem rebarba de corte, sem excesso de cola, caixa com 5000 grampos, de qualidade comprovada. (jocar)  | 16,0000         | 32,00  |
| 038                 | 18       | CAIXA   | 21125 - Grampo para grampeador 26/6, de alta resistência, galvanizado, sem rebarba de corte, sem excesso de corte, caixas com 5000 grampos, de qualidade comprovada. (jocar)   | 6,1000          | 109,80 |
| 046                 | 20       | Unidade | 21283 - Maleta sanfonada, material em polipropileno, c/ 12 divisórias transparente, fechamento: elástico, Cristal A4, espessura mínima: 3 cm. Dimensões aproximadas do produto: 39x25,5x3cm (AxLxP). (delo)  | 35,0000         | 700,00 |
| 049                 | 20       | Pacote  | 21407 - Palito de picolé - Pcte. c/ 100 unid. (stylo)  | 4,9000          | 98,00  |
| 050                 | 10       | METRO   | 13479 - PANO DE CHITA (importextil)  | 11,0000         | 110,00 |
| 058                 | 20       | Unidade | 21255 - Pasta catálogo A4, com 50 plásticos transparentes de 0,20mm, 04 furos, 80mm entre furos, cor preta, revestimento interno e externo da mesma cor, com plástico especial de alta durabilidade e de fácil limpeza, possui etiqueta de identificação frontal, com papelão interno de 2,5mm, tamanho 330x250mm aproximadamente, com quatro prendedores internos de ferro, sendo muita prática para reposição de refis e manuseio diário, de qualidade comprovada. (dac) | 14,8500         | 297,00 |
| 062                 | 8        | Unidade | 21163 - Pen drive, capacidade 08 GB. Taxa mínima de Transferência de dados: 12MBPS. Taxa mínima de leitura: 6MBPS. Drivers: Microsoft Windows Me/2000/XP/Vista Linux 2.4 (ou mais atual) mac OS (10. X ou mais atual). Interface: USB 2.0 resistente a água e a impactos. (multilaser)   | 25,8000         | 206,40 |
| 063                 | 10       | Unidade | 21164 - Pen drive, capacidade 32 GB. (multilaser)  | 35,0000         | 350,00 |
| 084                 | 500,0000 | Unidade | 31597 - SACO ZIP LOK HERMETRICO 10X14 CM (cromus)  | 0,3500          | 175,00 |
| <b>Valor Total:</b> |          |         |  | <b>4.160,20</b> |        |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2024 contados do 24/04/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.160,20 (quatro mil cento e sessenta reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL  
PÁG. \_\_\_\_

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **7. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

### **8. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**


8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

### **9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

### **10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

|   |   |   |
|---|---|---|
|  | <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</b></p> <p align="center">Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000<br/>CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais<br/>TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p> | <p align="center">CPL<br/>PÁG. ____</p> |
|---|---|---|

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL  
PÁG. \_\_\_\_

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Araçuaí – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Virgem da Lapa, 24 de Abril de 2024.

**DIÓGENES TIMO SILVA**  
**PREFEITO**

Responsável legal do contratante

**CANGUSSU COMÉRCIO DE PAPEL LTDA**  
**ENOCH DIAS CANGUSSU**

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_